LEI Nº. 1947/90

ALTERA A

LEI Nº. 1915/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.947, DE 17 DE MAIO DE 1990.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo e a forma de pagamento da Lei..... 1.915, de 28 de dezembro de 1989.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão Extraordinária de de 16 de Maio de 1990, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O prazo concedido à firma beneficiada, constante do artigo 5º, da Lei 1.915, de 28/12/89, fica prorrogado por mais **120** dias, a partir da promulgação desta Lei.

Art. 2º - Os pagamentos devidos e discriminados no artigo 6º, da Lei 1.915, de 28/12/89, poderão ser feitos de imediato, numa única parcela, no valor equivalente a 204.700 BTNs.

Art. 3º - A firma beneficiada, concretizada a opção acima, receberá em doação pela Prefeitura Municipal, a área de terreno de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados), que outorgará a escritura definitiva, após cumpridos os cronogramas estabelecidos e a efetiva implantação da indústria em sua plena capacidade.

Art. 4º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei 1.915, de 28 de dezembro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 17 DE MAIO DE 1990.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

P. Celso C. Pucciarelli

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico

MIGUEL JOAQUIM DE CASTRO KHOL
Diretor do Depto. de Finanças